



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS PICUÍ

EDITAL Nº 23/2018, de 08 de março de 2018

2ª CHAMADA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM MATRÍCULA DOS CANDIDATOS PRÉ-CLASSIFICADOS POR MEIO DA LISTA DE ESPERA DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SISU 2018/1ª EDIÇÃO PARA OS CURSOS SUPERIORES PRESENCIAIS DO IFPB CAMPUS PICUÍ

## 1. ABERTURA

1.1 A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB – Campus Picuí, faz saber, por meio deste Edital, as condições para **manifestação de interesse em matrícula** dos candidatos pré-classificados por meio da Lista de Espera do Sistema de Seleção Unificada - SISU 2018/1ª edição, dos cursos superiores presenciais do PRIMEIRO SEMESTRE do ano letivo de 2018.

1.2 Os candidatos de que trata este edital foram pré-classificados para os campi do IFPB por meio do **Sistema de Seleção Unificada via ENEM - SISU 2018/1ª EDIÇÃO** ([Edital PRE Nº 01/2018, de 02/01/2018](#)).

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A **manifestação de interesse em matrícula** dos candidatos que constam na Lista de Espera implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.

2.2 Caberá aos candidatos fazerem a leitura e o acompanhamento deste Edital e as publicações posteriores deste na página institucional deste Campus (<https://www.ifpb.edu.br/picui>) e no Portal do Estudante do IFPB ([estudante.ifpb.edu.br](http://estudante.ifpb.edu.br)).

2.3 A **manifestação de interesse em matrícula gera apenas expectativa de direito à vaga**, sendo o vínculo com a Instituição efetivado somente para os candidatos devidamente selecionados para as vagas ofertadas.

2.4 A quantidade de candidatos convocados para uma determinada modalidade fica a depender da quantidade de vagas ofertadas nesta convocação (não ocupada nas etapas/chamadas anteriores do SiSU), conforme descrita no subitem 2.5.

2.5 Ficam convocados candidatos até 05 (cinco) vezes mais do número de vagas ofertadas por modalidade, onde concorrem entre si e **serão confirmadas as matrículas por ordem de classificação dentre os que comparecerem para realizar a pré-matrícula e obtiverem deferimento na avaliação documental**.

2.6 Após o início das atividades letivas, o banco de reserva formado após a entrega presencial da documentação de manifestação de interesse será desfeito, não sendo reaproveitado no(s) processo(s) seletivo(s) seguinte(s).





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS PICUÍ

EDITAL Nº 23/2018, de 08 de março de 2018

### 3. DAS VAGAS

3.1 Os candidatos às vagas remanescentes da chamada regular do SISU, constantes neste Edital, serão selecionados, exclusivamente, pela pontuação obtida no ENEM 2017, desde que tenham confirmado interesse pela vaga através da Lista de Espera do SISU 2018/1ª edição, no curso para o qual foi pré-selecionado (PRIMEIRA OPÇÃO).

3.2 **Após a manifestação de interesse em matrícula haverá a publicação de Edital de Confirmação de Matrícula dos candidatos devidamente selecionados, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação, à entrega presencial da documentação e ao cumprimento dos requisitos exigidos no item 5.**

3.3 As vagas para ingresso nos cursos superiores presenciais do IFPB disponíveis para esta etapa estão indicadas no **ANEXO 5** deste Edital, o qual contém também a relação dos candidatos convocados para manifestarem interesse em matrícula.

3.4 Os cursos e/ou modalidades de concorrência **não relacionados nesta convocação tiveram todas as suas vagas ofertadas preenchidas** na(s) etapa(s) anterior(es) do SISU 2018/1ª edição.

3.5 Os candidatos que constarem com condição de *“matrícula confirmada”* após a avaliação documental publicado através do Edital de Confirmação de Matrícula pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino deste Campus **estarão automaticamente matriculados nos respectivos cursos**, cabendo a estes a verificação junto ao Campus de oferta do curso do início das atividades letivas.

3.6 Os candidatos convocados que confirmarem presencialmente o interesse em matrícula e obtiverem deferimento na avaliação documental, **mas forem classificados fora do limite de vagas farão parte do cadastro de reserva**, havendo possibilidade de terem suas matrículas confirmadas somente no caso de surgimento de novas vagas decorrentes de cancelamentos de matrículas ou desistências de candidatos aprovados no SISU 2018.1, obedecendo estritamente à ordem de classificação por modalidade de concorrência, em sua opção de curso, na Lista de Espera do SISU 2018/1ª edição.

3.7 Em cumprimento à Lei 12.711/2012 e aos seus desdobramentos, às vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas não ocupadas na chamada regular do SISU 2018/1ª edição permanecerão reservadas a este público, e somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após respeitados os critérios estabelecidos pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS PICUÍ**

**EDITAL Nº 23/2018, de 08 de março de 2018**

**4. DAS NORMAS PARA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS**

4.1 A **manifestação de interesse em matrícula** será realizada nos dias, horários e locais especificados no **item 6**, cumprindo ao candidato apresentar a documentação exigida no **item 5** deste Edital, observando os critérios estabelecidos em cada subitem.

4.2 O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) preencher, eletronicamente, todos os itens do **Formulário de Pré-matrícula** eletrônico através do **Portal do Estudante do IFPB** e disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/login/> e ao final do preenchimento dos formulários, o candidato será direcionado para impressão o Formulário de Pré-matrícula, para em seguida realizar a entrega da documentação exigida (**item 5**) durante o cronograma e local (**item 6**) estipulado neste Edital.

4.2.1 Para preenchimento, eletrônico, das informações solicitadas no **Formulário de Pré-matrícula** o candidato deverá seguir as instruções constantes no tutorial com as devidas orientações e disponível no seguinte endereço eletrônico:

[https://estudante.ifpb.edu.br/static/files/tutorial\\_do\\_candidato.pdf](https://estudante.ifpb.edu.br/static/files/tutorial_do_candidato.pdf)

4.2.2 Em hipótese alguma será aceita informações encaminhadas por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

4.2.3 O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Pré-matrícula. E no ato do preenchimento das informações, o candidato precisará do e-mail cadastrado na etapa de inscrição do SISU.

4.2.4 O IFPB não se responsabiliza por falta de preenchimento do Formulário de Pré-matrícula via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

4.3 **Não será permitida em nenhuma hipótese manifestação de interesse em matrícula de candidatos com documentação incompleta**, salvo os casos previstos em regulamentação específica, nem tampouco para Campus/curso/turno/cota diferente daquele em que o mesmo está inscrito na Lista de Espera do SISU 2018.1 (PRIMEIRA OPÇÃO), conforme o disposto na relação dos candidatos convocados constante no **Anexo 5**.

4.4 Após a convocação da 2ª Chamada da Lista de Espera, havendo vagas remanescentes, será(ão) realizada(s) nova(s) convocação(ões) dos candidatos seguintes da Lista de Espera, conforme ordem de classificação e obedecendo aos critérios de remanejamento citados nos **subitem 3.7** deste edital.

4.5 No caso do não preenchimento das vagas de que trata este Edital após a convocação de todos os candidatos da lista de espera, poderá haver reconvocação de candidatos, seguindo sempre a ordem de classificação geral da lista de espera.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS PICUI**

**EDITAL Nº 23/2018, de 08 de março de 2018**

4.6 Caso seja comprovada, a qualquer tempo, falsidade nas informações prestadas no ato da manifestação de interesse, **o candidato terá sua matrícula cancelada**, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

4.7 Os candidatos poderão realizar a manifestação de interesse em matrícula através de **procuração específica (pública ou particular)**, na qual o procurador legalmente constituído deverá apresentar, além da procuração:

4.7.1 Seu documento de identidade, quando o candidato for maior de idade;

4.7.2 Seu documento de identidade e cópia autenticada do documento de identidade do responsável do candidato convocado, quando este for menor de idade.

4.8 Quando a matrícula for realizada por **responsável** (responsável legal ou acompanhante maior de idade), para o caso de o convocado ser menor de idade, este deverá apresentar seu documento de identidade.

4.9 Não será efetivada a matrícula de **candidato estrangeiro** sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional, para os quais os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem estar válidos na data da matrícula.

## 5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM MATRÍCULA

<sup>1</sup>**Obs.:** Deverão ser entregues Cópias autenticadas (ou originais + cópias) legíveis e sem rasuras, pois documentos ilegíveis e/ou com rasuras **não serão aceitos em nenhuma hipótese**.

<sup>2</sup>**Obs.:** Nos casos de manifestação de interesse em matrícula por meio de procuração, o procurador legalmente constituído deverá observar o **item 4.7 e seus subitens 4.7.1 e 4.7.2** bem como apresentar, além dos documentos citados acima, a **procuração específica e original (PÚBLICA OU PARTICULAR)**.

5.1 A **documentação básica (obrigatória a todos os candidatos)** consiste em:

- a) 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente, com identificação do nome no verso;
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- c) Carteira de Identidade (RG), constando data de expedição;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, acompanhado de Histórico Escolar comprovando a conclusão deste;
- f) Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – somente para candidatos do sexo masculino maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
- g) Título de Eleitor acompanhado dos comprovantes de votação ou de Certidão de Quitação Eleitoral, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos de idade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS PICUÍ**

**EDITAL Nº 23/2018, de 08 de março de 2018**

5.2 A **documentação específica** é exigida apenas para os candidatos que optaram pelo ingresso por meio das cotas:

**5.2.1 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA (EPP)**

- a) **Certificado de Conclusão do Ensino Médio, acompanhado de Histórico Escolar** comprovando a conclusão deste cursado integralmente em escola pública, sendo em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) Cópia do Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) a partir do ano de 2018, ou Certificação via ENEM entre os anos de 2010 e 2017, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino acompanhado de histórico escolar até o último ano cursado.

**5.2.2 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA**

*<sup>3</sup>Obs.: A apuração da renda familiar tomará por base os 3 (três) meses anteriores ao período de inscrição no SISU 2018/1ª edição, ou seja, os meses de outubro, novembro e dezembro de 2017.*

- a) **Se assalariado:** cópia dos três contracheques, ou cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) atualizada, ou do recibo de salário completo dos três meses, ou do holerite dos três meses; ou cópia da Declaração de IRPF (Imposto de Renda Pessoa Física) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS, ou extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição no SISU, pelo menos; ou
- b) **Se desempregado:** cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco; ou
- c) **Se trabalhador autônomo, profissional liberal ou prestador de serviços:** cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição no SISU; ou Declaração Comprobatória da Renda Familiar, informando o valor mensal da renda e a atividade exercida.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS PICUÍ**

**EDITAL Nº 23/2018, de 08 de março de 2018**

- A declaração deverá ser assinada por duas testemunhas que não sejam membros da família (ver modelo no **Anexo 3**); ou
- d) Se aposentado:** cópia dos três contracheques, ou cópia dos três comprovantes de recebimento de benefício do INSS, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco; ou
  - e) Se pensionista:** cópia dos três contracheques, ou cópia dos três comprovantes de recebimento de benefício do INSS, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco; ou
  - f) Se produtor rural:** apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural), declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente). Caso não seja associado ao sindicato, fazer a declaração de próprio punho, assinada juntamente com duas testemunhas (informar nome, RG, CPF, endereço e telefone); ou
  - g) Se houver renda proveniente de aluguel de bens móveis e/ou imóveis:** cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou extratos bancários dos últimos três meses de inscrição nesta edição do SISU, pelo menos; ou cópia do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal;
  - h) Se estiver recebendo pensão alimentícia:** apresentar cópia da sentença judicial e declaração assinada pelo responsável pelo pagamento, constando o valor pago. No caso de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado da declaração.

**5.2.3 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (PPI)**

- a)** Assinatura, no ato da matrícula, de **Declaração** na qual o candidato se autoafirma pertencente a um dos grupos étnicos contemplados pela Lei nº 12.711/12 (pretos, pardos ou indígenas), conforme modelo apresentado no **Anexo 4** deste Edital.

**5.2.4 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

- a)** Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS PICUÍ**

**EDITAL Nº 23/2018, de 08 de março de 2018**

Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

**5.2.5 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA (ARA)**

- a)** Declaração, em papel timbrado, da Associação do Assentamento à qual pertence o candidato, informando se é assentado ou filho de assentado, ou comprovante de assentado da reforma agrária emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). No documento emitido pela Associação do Assentamento a que pertence o candidato, deverão constar, pelo menos, a denominação da associação, o CNPJ, o endereço e o telefone desta.

5.3 Entende-se por renda familiar os proventos percebidos por todos os membros da família que trabalham e residem no mesmo domicílio.

5.4 A **declaração de veracidade das informações prestadas (Anexos 1 e 2)** deve ser assinada pelo candidato que optou pelo ingresso por meio das cotas destinadas a **egressos de escola pública (EEP) com renda bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita**, no caso de maior de 18 anos (**Anexo 1**), ou pelo responsável pelo candidato, caso menor de idade (**Anexo 2**).

***4Obs.:** Os candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas às cotas deverão satisfazer todas as modalidades de ações afirmativas das quais são participantes, conforme escolhido no momento de sua inscrição. E não poderá haver em nenhuma hipótese alteração da opção escolhida e o não cumprimento das exigências estabelecidas na Lei de Cotas poderá acarretar a exclusão do candidato desta seleção.*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS PICUÍ**

**EDITAL Nº 23/2018, de 08 de março de 2018**

**6. DAS DATAS, DOS HORÁRIOS E DOS LOCAIS DE ATENDIMENTO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM MATRÍCULA**

**CRONOGRAMA – Etapa: 2ª Chamada da Lista de Espera**

<b>EVENTO</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>Manifestação de Interesse em Matrícula Presencial</b>	<b>12 e 13 de março de 2018</b>
Manifestação de Interesse em Matrícula Presencial - <i>Retardatários</i>	<b>14 de março de 2018</b>
Análise da documentação	<b>12 a 15 de março 2018</b>
Confirmação de Matrícula	<i>Previsão:</i> <b>15 de março de 2018</b>
Interposição de Recursos (via protocolo)	<b>16 de março de 2018</b>

**LOCAIS DE ATENDIMENTO**

**IFPB – Campus PICUÍ**

Horário: 08h às 12h – 14h às 17h

Setor: CCA - Coordenação de Controle Acadêmico

Endereço: Acesso à Rodovia PB 151, s/n – Bairro Cenecista – Picuí/PB

Contatos: (83) 3371-2555 / 3371-2727.

**7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, pelo candidato classificado, poderá acarretar a perda ao direito a concorrer à vaga no curso para o qual ele foi pré-classificado nesta etapa.

7.2 Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e às vagas destinadas às demais





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS PICUÍ**

**EDITAL Nº 23/2018, de 08 de março de 2018**

políticas de ações afirmativas, sob pena de caso selecionado, perder o direito à vaga.

7.3 É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais, convocações e nas normas que regulamentam o SISU, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a pré-matrícula.

7.4 A inscrição do estudante no processo seletivo do SISU referente à 1ª edição de 2018 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2017, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação no SISU.


7.5 A inscrição do estudante no processo seletivo do SISU referente à 1ª edição de 2018 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 9/2017, de 5/05/2017, nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes no Termo de Adesão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB.

7.6 O IFPB – Campus Picuí informará, por meio de Edital publicado no seu portal, quais foram os candidatos efetivamente matriculados para cada curso deste Campus em função das vagas disponíveis, os que estiverem em cadastro de reserva, bem como aqueles que tiveram a pré-matrícula indeferida.

7.7 É de responsabilidade dos candidatos acompanharem, por meio do Portal do SISU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e do sítio eletrônico da instituição, no endereço <https://www.ifpb.edu.br/picui> e no Portal do Estudante do IFPB (<https://estudante.ifpb.edu.br/>), eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SISU referente à 1ª edição de 2018., constituindo tal documento, parte integrante deste Edital.

7.8 Os casos omissos serão solucionados pelo IFPB.

Picuí, 08 de março de 2018.

  
**HERTHA CRISTINA CARNEIRO PESSOA**  
**Diretora de Desenvolvimento de Ensino**  
**IFPB – Campus Picuí**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS PICUÍ**

**EDITAL Nº 23/2018, de 08 de março de 2018**

**ANEXO 1**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

**(Candidato maior de idade)**

Eu, \_\_\_\_\_, aprovado(a) para Curso de \_\_\_\_\_ do IFPB, *campus* \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no End.: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações e os documentos que apresento para matrícula no IFPB, relativos ao semestre letivo de 201\_\_\_\_, são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos.

Fico ciente, portanto, que a falsidade desta declaração configura-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração, na forma da Lei.

Nada mais a declarar, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) aluno(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS PICUÍ**

**EDITAL Nº 23/2018, de 08 de março de 2018**

**ANEXO 2**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

**(Responsável pelo candidato menor de idade)**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável por \_\_\_\_\_, aprovado(a) para o Curso \_\_\_\_\_ do IFPB, *campus* \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no End.: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações e os documentos que apresento para matrícula no IFPB, relativa ao semestre letivo de 201\_\_\_\_, são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos.

Fico ciente, portanto, que a falsidade desta declaração configura-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS PICUÍ**

**EDITAL Nº 23/2018, de 08 de março de 2018**

**ANEXO 3**

**DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que a renda familiar do aluno(a) \_\_\_\_\_ é de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, referente aos ganhos obtidos no trabalho de nossa família, composta por \_\_\_\_\_ pessoas, em atividades conforme abaixo discriminadas:

Atividade 1: \_\_\_\_\_  
Endereço do trabalho: Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_.

Atividade 2: \_\_\_\_\_  
Endereço do trabalho: Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_.

Atividade 3: \_\_\_\_\_  
Endereço do trabalho: Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que os valores acima apresentados são verdadeiros e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da matrícula no IFPB.

As informações constantes nesta declaração são de minha responsabilidade e, caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS PICUÍ**

**EDITAL Nº 23/2018, de 08 de março de 2018**

**ANEXO 4**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO AOS GRUPOS ÉTNICOS PRETO, PARDO OU  
INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no  
CPF de número \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins de direito, que pertenço  
ao grupo étnico informado abaixo, sendo, portanto, detentor dos direitos abrigados pela Lei nº  
12.711, de 29 de agosto de 2012.

Grupo étnico ao qual pertenço:

Preto

Pardo

Indígena

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS PICUÍ

EDITAL Nº 23/2018, de 08 de março de 2018

**ANEXO 5**

A RELAÇÃO DAS VAGAS DISPONÍVEIS E DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM MATRÍCULA POR MEIO DA 2ª CHAMADA DA LISTA DE ESPERA SISU 2018/1ª EDIÇÃO CAMPUS PICUÍ – CLASSIFICADOS POR CURSO/TURNO/MODALIDADE ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTE ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

**RELAÇÃO DE CONVOCADOS:**

<https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/etapa/152/campus/2/cursos/21/>

OU ACESSE ATRAVÉS DO SITE DE ACOMPANHAMENTO DO SISU 2018.1 NO PORTAL DO ESTUDANTE DO IFPB: Editais e acompanhamentos >

<https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/2/edicao/84/>

**FORMULÁRIO DE PRÉ-MATRÍCULA** deverá ser preenchido eletronicamente através do Portal do Estudante do IFPB no seguinte endereço: <https://estudante.ifpb.edu.br/login/>

**TUTORIAL** com orientações para acesso e preenchimento dos dados solicitados no Formulário de Pré-matrícula está disponível no Portal do Estudante do IFPB no seguinte endereço:

[https://estudante.ifpb.edu.br/static/files/tutorial do candidato.pdf](https://estudante.ifpb.edu.br/static/files/tutorial_do_candidato.pdf)

**IMPORTANTE!**

*Se o candidato não preencher os formulários eletrônicos do Portal do Estudante, não imprimir o arquivo gerado, e nem levar até o Campus este arquivo acompanhado de toda a documentação exigida para a matrícula, durante o prazo e no local estabelecido neste Edital, perderá o direito à vaga.*

